

**EDITAL RETIFICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025**

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 11 de JUNHO de 2025

Horário: Até as 09hs do dia 03 de julho de 2025.

Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

O CIMME INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.002/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, torna público que receberá, durante o período de **11/06 a 03/07/2025**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025**

2 - OBJETO Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, e **excluindo o combustível**, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1. – A referida prestação de serviços de horas máquinas se enquadra nas hipóteses dos incisos I e III do art. 79 da lei de regência, quais sejam paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas(I) e em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação (III), por isso a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento.

2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMME, através do endereço eletrônico www.ammecimme.org.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também através do e-mail licitacao@ammecimme.org.br, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios consorciados do CIMME de contratação de horas máquinas pesadas e equipamentos.

3.1.1 - Municípios consorciados ao CIMME:

Alvorada de Minas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, Itambé do Mato Dentro, Santana do Riacho, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto e Taquaraçú de Minas.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O CREDENCIADO deverá prestar os serviços de horas máquinas conforme a demanda dos Municípios consorciados, a serem formalizados através de contratos individualizados com as respectivas Prefeituras dos municípios consorciados, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste edital, com os critérios de rodízio entre os credenciados a cada 300 (trezentas) horas/máquina, e de seleção de distância de 100km (cem quilômetros)/regionalização.

4.2 – A solicitação dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço emitida pelo município consorciado ao credenciado, contendo as informações necessárias à execução, tais como local, tipo de serviço, número estimado de horas e equipamento requerido.

4.3 – A prestação de serviços de horas máquinas inclui o operador/motorista.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 – O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos ANEXOS, que são parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 – Os pagamentos serão realizados pela Prefeitura Municipal consorciada responsável pela solicitação dos serviços, mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado, a partir do 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após aprovação da Nota Fiscal e Relatório de serviços prestados.

5.2.1 – Para fins de pagamento, o credenciado deverá encaminhar à Prefeitura contratante, no prazo de até 15 dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos:

- I – Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- II – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V – Comprovação de quitação das obrigações trabalhistas dos funcionários operadores dos equipamentos;
- VI – Apresentação de relatório fotográfico dos serviços prestados no mês a que se refere à nota fiscal expedida.

5.3 – A execução dos serviços deverá ser atestada pelo responsável técnico da Prefeitura contratante até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação, como condição para a autorização do pagamento.

5.4 – Nenhuma Nota Fiscal será processada ou paga sem a devida solicitação formal da Prefeitura contratante. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada até o dia 10 do mês subsequente à execução dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CIMME.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo

empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos aos Municípios demandantes.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, ocupe cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio. Da mesma forma, é vedada a participação da Pessoa Jurídica licitante que, no último ano, tenha, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, ocupado cargo ou emprego público na Administração direta ou indireta de qualquer dos Municípios que integram o Consórcio.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Após cadastrada a senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Quaisquer dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Comprovação de Capacidade Técnica com a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico de serviços prestados;
- d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- i) Apresentar nota fiscal dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços com idade não superior a 10 anos. A idade dos equipamentos também deverá ser observada na execução dos serviços;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma

eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 – O modelo de procuração (ANEXO VII), poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que, possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unit.	Total	Quant.	Quantidade disponível
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M ³ , CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M ³ , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M ³ , PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M ³ - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				

5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA -				
	CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS				

6.4. Em cada contrato a ser gerado nos municípios constarão os valores das horas/máquinas, observando-se que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo e de acordo com os critérios de seleção afetos à regionalização (**100 Km**) de distância do Município demandante cumulada com o rodízio entre as licitantes selecionadas pelo mencionado critério de regionalização, critérios estes especificados no Termo de Referência (Anexo III)

6.5. As dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Lictar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetuarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CIMME.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda observará a **territorialidade (critério de regionalização/100km)**, visando ao menor custo operacional para os municípios consorciados, considerando o local da execução do serviço, a disponibilidade logística e a economicidade no deslocamento dos equipamentos.

b) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os credenciados, **respeitando a regra de rodízio por ordem**

de credenciamento e volume máximo de 300 horas/máquina por empresa, considerando ainda:

1. O melhor interesse público, com foco na celeridade e eficiência da execução dos serviços;
 2. A economicidade na contratação por parte dos entes consorciados, como por exemplo, o custo com deslocamento das máquinas;
 3. O princípio da eficiência na prestação do serviço público;
 4. A melhor técnica disponível para a execução do serviço requerido.
- c) Não poderá haver distribuição em âmbito municipal que beneficie um fornecedor credenciado em detrimento de outro, caso apresentem características equivalentes, devendo ser observada a rotatividade entre os credenciados, no limite de 300 (trezentas) horas trabalhadas.
- d) Consideram-se prestadores de serviços com características iguais aqueles sediados nos Municípios que fazem parte do Consórcio e/ou entorno, com sede ou filial distante no máximo de **100km** (cem quilômetros) dos Municípios que fazem parte do Consórcio com capacidade operacional semelhante, conforme declarado no ato do credenciamento.
- e) A distribuição da demanda poderá, **excepcionalmente**, ser realizada de forma desigual, com vistas à supremacia do interesse público, nos seguintes casos:
1. Quando for necessário dar continuidade a serviços já iniciados por determinado credenciado, de forma a garantir a uniformidade técnica da execução, desde que devidamente justificado na contratação;
 2. Em situações emergenciais ou de calamidade pública, quando a prestação de serviços por um fornecedor específico se mostrar imprescindível, em razão de sua capacidade técnica diferenciada, disponibilidade em horários extraordinários ou maior agilidade na mobilização dos equipamentos, com as justificativas e provas, e ampla publicidade;
- 2.1. No caso do subitem 2, a autoridade competente do Município demandante deverá justificar, de forma motivada, a necessidade da distribuição da demanda de forma não igualitária.
- 7.4.4 – As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas serão estimadas de acordo com a demanda apresentada por cada município consorciado, observando-se, ainda, os critérios de territorialidade, economicidade e disponibilidade técnica, não sendo garantido ao credenciado qualquer quantitativo mínimo de serviços a serem executados.
- 7.5 – O **quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo**, representando apenas uma previsão da demanda que poderá surgir no período de 12 (doze) meses. O CIMME ou os entes consorciados poderão requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas planilhas constantes dos Anexos, conforme as necessidades verificadas.
- 7.6 – É vedada a cobrança de qualquer natureza aos municípios consorciados, além do valor contratado, para a realização dos serviços objeto deste credenciamento.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), inicialmente no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação deste edital e durante todo o

período da sua vigência, de 12 (doze) meses, hipótese na qual é prerrogativa do CIMME o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise da documentação dos licitantes que se cadastrarem ao longo do ano, conforme regulamento interno.

8.2 – O CIMME publicará a lista de credenciados e a atualizará sempre que necessário. O município demandante convocará o licitante de acordo com a lista do CIMME, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no Município demandante no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, diretamente ao Município demandante, em endereço a ser fornecido pelo CIMME.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do CIMME, no site www.ammecimme.org.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CIMME.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a lei.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária indicada por cada Prefeitura consorciada no ato da contratação, conforme previsão em seu orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s), em caso de prorrogação do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pelas

Prefeituras dos municípios consorciados, conforme as demandas específicas e as Ordens de Serviço emitidas, exceto nas localidades previamente desautorizadas ou tecnicamente inviáveis, a critério do Município contratante.

12.2 – Os serviços deverão ser executados somente mediante solicitação formal da Prefeitura consorciada, por meio de Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução, tais como local da obra, tipo de equipamento a ser utilizado, estimativa de horas, cronograma e demais condições específicas.

12.3 – A eventual mudança de endereço da sede do prestador de serviços, de local de armazenamento dos equipamentos, ou outras alterações relevantes, deverão ser imediatamente comunicadas ao Município contratante, que analisará a conveniência de manter o credenciamento, podendo rever as condições do contrato ou, se entender necessário, rescindir-lo de forma unilateral.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com pesquisa de preços realizadas na plataforma Licitar Digital, respeitando a real capacidade financeira das Prefeituras consorciadas.

14.1 – O CIMME poderá, ao longo do período de vigência do presente credenciamento, atualizar a Tabela de valores de referência, para garantia da economicidade e vantajosidade das contratações, no uso das prerrogativas do inciso III, parágrafo único do art. 79 da lei de regência

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Especificação e Valor do Serviço.
- b) ANEXO II - Modelo De Procuração
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Planilha de disponibilidade de demanda pelo credenciado.
- e) ANEXO V - Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 03 de julho de 2025.

OTACILIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

ANEXO I

QUADRO DE EQUIPAMENTOS DISPONIVEIS/QUANTIDADES E VALOR A SER PAGO			
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR HORA MÉDIO
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015	10.000	205,01
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL	6.500	207,74
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - COM COMBUSTIVEL	10.000	203,33
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL	4.000	259,01
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015	3.000	254,80
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015, COM COMBUSTIVEL	13.300	240,79
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - COM COMBUSTIVEL	8.000	241,99
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2.200	249,67

	CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL		
--	---	--	--

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025**

**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (*razão social da empresa*), com sede (*inserir o endereço completo da empresa*) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (*inserir o nº do CNPJ da empresa*), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*) portador (a) da cédula de identidade (*inserir nº RG*), e CPF (*inserir nº CPF*), a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº 01/2025 autorizando-o a requerer vistas de documentos, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento auxiliar de credenciamento, em nome da outorgante.

....., de.....de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO

ANEXO III

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de contratação e ao prazo de execução.

1. DO OBJETO:

Credenciamento de licitantes para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, **excluindo o combustível**, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME, através de procedimento de auxiliar de CREDENCIAMENTO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1. A contratação será feita diretamente pela Prefeitura demandante, respeitada a sua projeção de demanda, nos termos do art. 181, da NLLC.

2. CONCEITOS:

2.1. MOBILIZAÇÃO: A mobilização consistirá na alocação de toda a equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive outras instalações necessárias ao trabalho.

A Mobilização será considerada a partir do momento que a CONTRATADA tiver mobilizado 100% dos recursos de forma que os equipamentos estejam na frente de serviço disponível para trabalho, considerando treinamentos, liberações, deslocamento do equipamento e demais procedimentos que se façam necessários e será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. HORA PRODUTIVA: No item hora produtiva serão medidas as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados, monitoramento por satélite e/ou horímetro dos equipamentos, após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado.

Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva, a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, EPI's, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo com caminhão prancha para deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários.

2.3. HORA IMPRODUTIVA: Hora improdutiva é a hora de disponibilidade total da CONTRATADA com seu equipamento e operador, no local indicado pela Contratante, sem produção, devido à inércia da Prefeitura contratante como, por exemplo, com a

ausência de algum equipamento complementar.

2.4. **DESMOBILIZAÇÃO**: Deverá ser realizada a solicitação de desmobilização formalmente, por e-mail ou ata de reunião, todos os custos de retirada do equipamento da frente de serviço e dependências das Prefeituras são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA(S):

3.1. O CREDENCIAMENTO é uma ferramenta AUXILIAR que serve para seleção do maior número de licitantes aptos à prestação de serviços, com demanda variável. Nesse processo, o credenciamento indicado neste Termo de Referência atenderá aos Municípios integrantes do CIMME, durante 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das contratações através da implantação de um cronograma.

3.2. O CIMME possui natureza pública e está legalmente habilitado a proceder às licitações de forma conjunta para atender aos Municípios consorciados, sendo sediado em Conceição do Mato Dentro, cidade mais populosa e economicamente ativa da região, com uma população estimada de 28.000 habitantes (entre residente e flutuante). Com a implantação da mineradora Anglo American na região houve um aumento substancial de pessoas e tráfego, impactando a capacidade gerencial dos Municípios de contratação dos serviços de manutenção de vias urbanas e rurais. As principais fontes de recursos da microrregião são a agropecuária e o comércio, porém, a evolução da região corresponde a modificações quantitativas e qualitativas na gama das atividades minerárias, surgindo a necessidade de adaptação tanto dos espaços necessários a essas atividades, como da acessibilidade desses espaços e da própria infraestrutura que a eles serve. Os municípios circunvizinhos sofrem também o impacto dessa demanda de reestruturação da sua malha viária.

Assim, é com base nesses dados que solicitamos o credenciamento de licitantes para a contratação de horas máquinas para atender aos Municípios da Microrregião de abrangência do CIMME, especialmente na execução de serviços de manutenções periódicas, como encascalhamento, destocas, limpeza das ruas, avenidas e estradas vicinais, reforma das pontes em madeira e limpeza dos rios, bueiros e córregos na zona rural e urbana.

Pretende-se com a contratação garantir aos produtores rurais e à população em geral dessa microrregião o apoio institucional, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor, enfim, possibilitando a participação efetiva de todos os segmentos atuantes no setor rural.

Neste sentido, considerando que os Municípios demandantes não dispõem de recursos financeiros suficientes para ampliar sua frota municipal/patrulha motomecanizada e assim dar assistência qualificada satisfatória aos municípios, pretende-se, através desse certame, atender à demanda extra de contratação, que ultrapassa a capacidade operativa do CIMME (CIMME) e da Associação (AMME), que possui uma pequena patrulha motomecanizada inteiramente a serviço dos municípios associados. Foram consideradas ainda as vantagens e desvantagens da contratação de serviços de horas/máquinas/equipamentos com fornecimento de operador/motorista, e da compra de máquinas, sendo muito mais vantajoso para os

municípios a contratação dos serviços, pois a preocupação/manutenção dos equipamentos é de total responsabilidade do contratado, bem como o bom funcionamento das máquinas e do profissional que irá operá-la. Com a contratação dos serviços haverá economicidade, pois também não se fará necessário manter estoque de peças de reposição, assim como mecânicos para realizar as manutenções.

Neste modelo, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de prestação de serviços de horas/máquinas, fazendo constar nos mesmos cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação.

Esta prática visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliada à redução do custo, considerando que uma máquina parada pode representar um grande prejuízo os Municípios, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora dias e semanas.

Nesta modelagem, frisa-se, serão várias as empresas credenciadas e aquela empresa eventualmente contratada nos critérios objetivos estipulados, possuirá um estoque de peças adequado e se responsabilizará pela mão de obra disponível imediatamente para as manutenções devidas, podendo, em muitos casos, substituir imediatamente a máquina com defeito.

4. RESULTADOS ESPERADOS:

- 4.1.** Credenciamento de várias empresas para atendimento a todos os lotes indicados;
- 4.2.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência, como resultado do ganho de escala na licitação conjunta realizada pelo CIMME;
- 4.3.** Utilização sustentável dos recursos financeiros dos Municípios da Microrregião, contratando somente o necessário de acordo com a demanda estimada.
- 4.4.** Utilização das máquinas e equipamentos de forma mais rápida para atendimento em contingências inesperadas, como recuperações e manutenções de estradas e vias degradadas pelo uso ou por intempéries, como chuvas e etc.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** A vigência do edital de CREDENCIAMENTO é de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura e do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.
- 5.2.** Os contratos originários do credenciamento poderão, a critério da administração pública, serem prorrogados e/ou aditivados nos termos da nova lei de regência, caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** Os serviços deverão ser prestados aos Municípios contratantes, mediante requisição, de forma parcelada.
- 6.2.** As horas de máquinas/equipamentos contratados incluem mão de obra e, após a execução dos serviços, deverão ser acompanhadas das respectivas partes-diárias a serem conferidas pelo fiscal do contrato em cada Município e, após sua validação,

emitida a nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na ordem de serviços e neste Termo de Referência.

6.3. A periodicidade de entrega dos serviços contratados licitadas será mensalmente, com no mínimo de 100 (cem) horas mensais.

6.4. É facultada à comissão ou autoridade responsável, a promoção de diligência ou informações sobre as máquinas disponibilizadas para os serviços licitados.

6.5. Aos Municípios contratantes é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital.

6.6. Os serviços de horas/máquinas/equipamentos licitados serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município contratante, e deverão ser executados diretamente no local informado pelo Município, conforme Ordem de Serviços expedida.

6.7. Os serviços dos equipamentos e máquinas serão recebidos:

6.7.1. Provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações;

6.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente a aceitação.

6.7.3. Será ainda rejeitado no recebimento, os serviços do(s) equipamento(s) e máquina(s) disponibilizado(s) com especificações diferentes das constantes neste Termo de Referência, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

6.8. O início da prestação de serviços de horas/máquinas/equipamentos será efetuado, de acordo com necessidades do Município Solicitante.

6.9. O prazo de início dos serviços será IMPRORROGAVELMENTE, de no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante credenciado, da emissão da nota do empenho.

7. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará Boletim de Medição Mensal e o Município processará a Parte Diária dos Equipamentos, que deverá ser aprovada pelo encarregado dos serviços responsável no Município demandante, para repasse aos setores para o pagamento.

Para cálculo do pagamento, serão considerados os dias úteis, conforme calendário estabelecido pelas Prefeitura Municipais.

Locação Mensal: será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês.

Locação por Hora: será pago proporcional aos dias úteis em que o equipamento estiver disponível para trabalho no mês, considerando as horas trabalhadas apontadas no horímetro, somadas as horas improdutivas chanceladas pela Prefeitura Contratante, mediante justificativa.

Em caso de desmobilização precoce a quantidade de horas será proporcional aos dias em que o equipamento ficou disponível.

Entende-se como disponível o equipamento alocado no local de trabalho, liberado pela Prefeitura, com operador habilitado e com 100% de suas funções operacionais.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Os serviços de horas/máquinas licitadas serão autorizados em parte, conforme a necessidade do Município demandante, e deverão ser iniciados pelo Licitante

credenciado, conforme contrato e a Ordem de Serviço expedida pelo referido Município.

8.2. Os serviços poderão ser executados em todas as estradas vicinais dos municípios integrantes do CIMME, bem como, em área urbana, a critério das Prefeituras demandantes.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Pela prestação de serviços de horas/máquinas, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada das partes-diárias emitidas pela Secretaria Municipal solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) de cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da respectiva Tesouraria Municipal.

9.3. Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. O responsável pelo recebimento e conferência dos serviços licitados deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Compras para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de horas dos equipamentos e máquinas com sua exata especificação constante neste Termo de Referência, nos termos do contrato firmado com o credenciado, bem como, de acordo com a comprovação da quantidade e qualidade do objeto, mediante recibo.

9.5. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nos contratos será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.6. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao prestador de serviços, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.6.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.10. As despesas decorrentes da prestação de serviços dos licitantes credenciados para aos Municípios do CIMME correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente de cada Município demandante com dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2025 e explicitada em cada contrato derivado do Processo de licitação.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O valor máximo admissível para a prestação dos serviços de horas/máquinas/equipamentos, incluída a mão de obra, **excluindo o combustível**, para atender o presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo será por lote, conforme valores discriminados abaixo, deste Edital, sendo que os valores apresentados para cada lote na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para cada um dos respectivos serviços, constituindo a seguinte QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS - QQP:

LOTE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID QUANT	EMPRESA/CNPJ	PREÇO MÉDIO R\$
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	10.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	205,01
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	6.500	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	207,74
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	10.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	203,33
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	4.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	259,01
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019	3.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	254,80
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV	13.300	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	

	INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FÁBRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL			240,79
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL	8.000	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	241,99
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	2.200	PLATAFORMA LICITAR DIGITAL	249,67

*** VALOR OBTIDO ATRAVES DO BANCO DE PREÇO PUBLICO DA PLATAFORMA LICITAR.

10.2. Nos valores máximos acima informados estão contidos todos os custos de manutenção, mão de obra, depreciação, tributos e deslocamento.

10.3. As despesas de combustível para a prestação dos serviços serão de responsabilidade do Município contratante, e as despesas de transporte dos equipamentos até o Município consorciado do credenciado.

10.4. Os veículos e máquinas deverão estar em perfeito estado de conservação visto o caráter de urgência e de grande fluxo dos serviços, devendo ser observadas as demais exigências do edital como idade do equipamento.

10.5. As máquinas/veículos/equipamentos serão criteriosamente fiscalizadas/vistoriadas pelos Municípios consorciados para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange ao seu desempenho e segurança.

10.6. O prazo máximo para mobilização é 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço pela PREFEITURA.

11 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O compromisso para a prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

11.2. Preliminarmente, ao início da prestação dos serviços, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto deste procedimento deverá ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio da Secretaria demandante, o qual expedirá um laudo de aceite ou não, ou, no local da prestação dos serviços.

11.3. A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como

adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

11.4. Para a prestação dos serviços o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

11.5. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 24 (vinte e quatro) horas no local indicado no referido documento.

11.6. A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo uma hora e meia para descanso e almoço.

11.7. Os trabalhos iniciarão as 07h30min até às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, com parada de 11h30 às 13h para almoço, não sendo admitida extensão da mesma sem prévia autorização da Prefeitura demandante.

11.7.1. A jornada de trabalho deverá estar em conformidade caso seja necessária a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, não haverá variação do preço da hora em virtude do horário ou dia.

11.7.1.2. Deverá ser RIGOROSAMENTE respeitado o interstício do pessoal, horas extras e outras imposições legais.

11.8. Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria requisitante, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, conforme Planilha de Controle, ao final discriminada.

11.9. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do Credenciamento, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério do Município demandante, ouvido o CIIMME, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

11.10. As máquinas e veículos pesados, com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, já abastecidas e sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal requisitante, na planilha diária individual de controle das máquinas.

11.11. As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 02 (dois) dias úteis após a notificação formal da referida Secretaria.

11.12. A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria requisitante. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 02 (dois) dias corridos.

11.13. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Credenciar, por escrito, junto a PREFEITURA demandante, no prazo máximo

de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seu representante com poderes para tomar as providencias relativas ao contrato e os responsáveis técnicos que trabalharão como prepostos nas oficinas e campo (se necessário).

- b. Fornecer aos empregados uniformes com identificação da empresa.
- c. Monitorar, controlar, classificar, separar e acondicionar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato.
- d. Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela PREFEITURA, por terem sido efetuados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviço.
- e. Responder pela indenização dos danos ou prejuízos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços contratados.
- f. A CONTRATADA assume perante a PREFEITURA, completa e integral responsabilidade civil e técnica, bem como toda responsabilidade prevista e/ou decorrente das leis e regulamentos concernentes à execução do trabalho e suas consequências, no que se relacionar a PREFEITURA e/ou terceiros.
- g. As atitudes dos empregados deverão ser compatíveis com as boas normas de conduta e respeito humano. A PREFEITURA se reserva o direito de a qualquer momento solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA, sem prévio aviso ou necessidade de exposição de motivos.
- h. Todos os empregados deverão zelar pelo uso racional de energia e pela preservação do meio ambiente.
- i. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser instruídos a atenderem rigorosamente as legislações e normas técnicas de engenharia, do trabalho, de segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção ao meio ambiente e outras referentes aos serviços, além de todas as normas internas da PREFEITURA demandante.
- j. É obrigatória a elaboração de parte diária de equipamento para aprovação pelo encarregado pelos serviços diariamente.
- k. Elaborar a medição dos serviços conforme a frequência determinada no contrato em comum acordo com o responsável técnico da PREFEITURA, antes do respectivo faturamento.
- l. A CONTRATADA deverá procurar a PREFEITURA antes de iniciar qualquer escavação para levantar a possível existência de interferências, tais como redes enterradas no local onde será executada a mesma.
- m. A CONTRATADA deve estar completamente em dia com as normas de segurança e medicina no trabalho contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho datada de 06/08/1978 e suas sucessivas revisões.
- n. A presença da PREFEITURA durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- o. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a PREFEITURA efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em

dívida líquida e certa da CONTRATADA.

p. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a PREFEITURA por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA após a formalização do contrato:

- a. Emitir ORDEM DE SERVIÇO – O.S. para início dos trabalhos e arcar com as despesas de combustível.
- b. Colocar à disposição da CONTRATADA local apropriado para que este possa bem desempenhar suas tarefas, autorizando o trânsito de seu pessoal inclusive para eventuais trabalhos noturnos, respeitando as normas atinentes à matéria.
- c. Credenciar, por escrito, junto a CONTRATADA, um funcionário de seu próprio quadro que atuará como fiscal do contrato.
- d. Suspender qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica, ou que atente contra a segurança da PREFEITURA e/ou terceiros ou esteja fora das normas de segurança do trabalho.
- e. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- f. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, apor visto e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.
- g. Verificar e aprovar a substituição de máquinas e/ou equipamentos utilizados nos serviços, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- h. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato.
- i. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da PREFEITURA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

14. CRITÉRIOS PARA FATURAMENTO

Deverá ser emitida uma nota fiscal, por conta da **CONTRATADA**, ao término de cada serviço conforme descrito no QQP (Quadro de Quantidades e Preços) e ao andamento do cronograma físico. A medição será sobre os valores unitários dos itens constantes no QQP.

A Prefeitura terá o prazo de 5 (cinco) dias para validar os Boletins de Medição emitidos pela CONTRATADA. Uma vez validado um Boletim/Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte ao da emissão do Boletim/Relatório de Medição.

A contratada deve seguir os períodos do quadro abaixo para fechamento das medições e obedecer às datas de envio da nota fiscal para Prefeitura.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) até o 10º (décimo) dia após a validação do

Boletim de Medição pela Prefeitura da nota fiscal e demais documentos hábeis de cobrança.

1º Medição: A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança).

2º Medição e demais medições intermediárias: A **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do contrato a Nota Fiscal devidamente preenchida, inclusive com os dados bancários, descrição do objeto e número do contrato. Deverá apresentar cópia autenticada da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social), Guia de ISS (Caso a PREFEITURA não recolha na cidade onde estão sendo executados os serviços), cópia simples da SEFIP (Relação dos Empregados do FGTS), referente ao período da medição anterior. Deverá entregar o cronograma físico / financeiro atualizado, a planilha de medição com memória de cálculo dos itens medidos e o RG-14 (Indicadores de SSO – Segurança). Somente após a conferência e recebimento de toda documentação referida acima a Nota Fiscal será liberada pelo fiscal do contrato.

Para as medições intermediárias é obrigatório à entrega dos documentos fiscais, sendo sua data de competência a do mês anterior da data de entrega da nota fiscal.

Última Medição: A **CONTRATADA** deverá entregar a mesma documentação descrita no item acima (2º medição e demais medições intermediárias), sendo obrigatório à entrega dos documentos fiscais com a data de competência do mês anterior e a do mês vigente.

15 – FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica a cargo do Município Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à **CONTRATADA**, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após a apuração devida.

15.2. A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a responsável tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

15.3. Todos as máquinas/veículos deverão ter horímetro para controle e emissão de relatórios.

15.4. Modelo de Planilha de Controle de Horas a ser utilizado pela fiscalização em anexo a esse termo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Documentação inicial / treinamento de segurança do trabalho

Antes do início das atividades dentro das dependências da PREFEITURA, a **CONTRATADA** deverá apresentar as evidências solicitadas no *checklist* da PERMISSÃO DE TRABALHO e Gestão de Contratos (PGS 001373 GEADC), conforme a aplicabilidade dos serviços. Vale ressaltar que alguns documentos constantes na PT (Permissão de Trabalho) estão contidos no *CheckList* de documentação de GESTÃO DE CONTRATOS.

A documentação referida acima deverá ser entregue no dia do treinamento (quando aplicável) introdutório de segurança do trabalho, a ser ministrado pela **PREFEITURA**. O Treinamento de Segurança do Trabalho será realizado nas dependências da **PREFEITURA** em dia e hora marcados, conforme disponibilidade dos Técnicos de Segurança da **PREFEITURA**.

Duração do Treinamento: 8 h (01 dia);

Plateia: Todos os empregados da **CONTRATADA / SUBCONTRATADA**.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da Política de Segurança e Saúde Ocupacional da **PREFEITURA**. Para isso, foram desenvolvidas inúmeras ferramentas de SSO, além dos procedimentos operacionais – PRO's.

Para o serviço de escavação serão utilizadas Conchas com diâmetro entre 30 cm a 80 cm de acordo com a solicitação da fiscalização.

Conceição do Mato Dentro, 29 de MAIO de 2025.

Leonardo Santos Rodrigues
ESTAGIÁRIO CIMME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

ANEXO IV

Item	Descrição	Unit.	Total	Quant.	Quantidade disponível
1	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, CABINADA, AR CONDICIONADO, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, CABINADA, AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL 11.000 KG - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CABINADA, AR CONDICIONADO, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015 - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
4	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015				
6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2015, EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
7	CAMINHÃO PIPA 10.000 L, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. - EXCLUSIVE COMBUSTIVEL				
8	TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS e EXCLUSIVE COMBUSTÍVEL				

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o MUNICÍPIO DE _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Lagradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Prefeito Sr. _____(:), portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-...., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº._____, Processo Licitatório nº._____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de horas máquinas, incluindo o equipamento, motorista/operador por conta da contratada, conforme os quantitativos a seguir especificados:

ITEM	MÁQUINA	UN	QUANTID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. ____ - Inexigibilidade de Licitação nº._____,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 2/2023 e Portaria 3, de 07/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, apurados mensalmente por meio de relatório analítico, observando-se o valor unitário de cada hora-máquina para a qual a CONTRATADA se credenciou.

3.2 – Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE na conta indicada pela CONTRATADA, a partir do _____ dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que:

a) a CONTRATADA envie ao CONTRATANTE, até dois dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal dos serviços prestados, Certidão de Regularidade com o INSS, FGTS e CNDT;

b) o setor responsável do CONTRATANTE certifique, até o 5º (quinto) dia do mês

subsequente à prestação dos serviços, a regularidade da execução;

c) nenhuma Nota Fiscal será processada antes do envio da solicitação por parte do CONTRATANTE, que se compromete a realizá-la até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 – É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente dos usuários ou dos entes consorciados qualquer valor pelos serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4 – O preço contratado compreende todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, operador, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, **excluindo o combustível**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços credenciados referem-se à **preSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA**, conforme descrito na cláusula primeira, para atender às demandas dos Municípios Consorciados ao CIMME.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem a validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme solicitação formal do CONTRATANTE, observando os termos deste Contrato e do Edital.

6.2 – Os serviços deverão ser prestados **nos locais indicados pelo CONTRATANTE**, podendo incluir vias públicas, estradas vicinais, áreas rurais, terrenos públicos ou outros locais definidos pela Administração.

6.3 – Os serviços deverão ser executados mediante **autorização formal** do CONTRATANTE, que indicará o tipo de equipamento, local, horário e período estimado.

6.4 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo na execução contratual, incluindo atos de seus prepostos ou operadores.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o relatório de execução dos serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.
- e) Deverá a Prefeitura solicitante exigir seguro de equipamentos e operadores, ficando a seu cargo o regramento desta exigência, devendo constar também da ordem de serviços.
- f) Arcar com as despesas de combustível.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços com equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- b) Disponibilizar operador habilitado e devidamente registrado;
- c) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE;

- d) Arcar com todos os custos e encargos da prestação dos serviços, incluindo manutenção e salários dos operadores e/ou motorista;
 - e) Cumprir os horários e locais indicados para a execução dos serviços;
 - f) Comunicar com antecedência de 20 dias qualquer alteração relevante;
 - g) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência;
 - h) Fornecer os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
 - i) Enviar mensalmente relatório com detalhamento das horas-máquina executadas, local de realização e valores;
 - j) Informar qualquer fato que possa interferir na prestação dos serviços.
- 8.1** – A CONTRATADA deverá responder aos e-mails do CONTRATANTE no prazo de 72 horas.
- 8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

Parágrafo único: Deverá ser prevista dotação de mesma natureza e categoria econômica nos orçamentos subsequentes, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo Município CONTRATANTE, diretamente através do Fiscal Sr., lotado no Setor de

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação contratual, será admitido reajuste após 12 (doze) meses, com base no índice INPC acumulado no período.

]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes ou por ato unilateral do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 – Em caso de inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 5 dias;
 - c) Multa de 10% por inexecução parcial, cumulada com impedimento de contratar por 1 ano;
 - d) Multa de 20% por inexecução total, cumulada com impedimento de contratar por 2 anos.
- 15.2 – As multas incidirão sobre o valor do objeto não adimplido.
- 15.3 – A aplicação das penalidades não exime a CONTRATADA da reparação dos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, razão pela qual quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato deverão ser resolvidas em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Integram o presente Contrato o Edital de Licitação e seus Anexos, considerados partes indissociáveis.

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de ____ de 2025.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

..... - CPF nº.
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____